



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045711/2022-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE Nº 045711/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓRTESES E COLETES, CONTEMPLADOS NA TABELA SUS DE OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF: 561.015.204-63, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA**, CNPJ nº **07.177.507/0001-64**, denominada CONTRATADA, com sede na 504 Sul, Avenida LO-11, Lt 20, Palmas TO, CEP: 77.021-670, Fone: 63 3214-9272/ 99252-1934, E-mail: comercial@ctobr.com.br, neste ato representada por **GILVANA MIRANDA SAMPAIO**, portador(a) do RG 3394121 SSP/GO, inscrito(a) no CPF 855.321.261-00, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00011116/2022-74, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **045711/2022-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de **21 itens** Órtese suropodálica articulada infantil, **88 itens** de Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno adulto e **9 itens** de Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno infantil, equivalente a **20,21259%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 41.378,00** (quarenta e um mil trezentos e setenta e oito reais), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Com a supressão, o valor global do contrato passa de **R\$ 204.714,00** (duzentos e quatro mil setecentos e quatorze reais) para **R\$ 163.336,00** (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais) e o valor mensal passa de **R\$ 17.059,50** (dezessete mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para **R\$ 13.611,33** (treze mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos);

2.1.2. Os **quantitativos suprimidos** do contrato estão descritos abaixo:

TEM	Código SES	CÓD. BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SUPRESSÃO	Valor Unitário	VALOR
5	23094	454742	Órtese suropodálica articulada infantil, unilateral, utilizada na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	21	R\$ 332,00	R\$ 6.972,00
06 e 07	23095	458125	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno adulto, unilateral, utilizado na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	88	R\$ 347,00	R\$ 30.536,00
09 e 10	23179	454735	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno infantil, unilateral, utilizado na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	9	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
VALOR TOTAL							R\$ 41.378,00

2.2. O detalhamento do contrato, após a supressão contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

6. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS A SUPRESSÃO

TEM	Código SES	CÓD. BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
3	23090	454758	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno adulto, utilizada na reabilitação profissional, tipo calha posterior, com articulação no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retropé. Sob medida.	UN	20	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
4	23091	454743	Órtese metálica cruropodálica adulto, utilizada na reabilitação profissional, confeccionada com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre, ou com bloqueio ou fixa, adolescente e adulto unilateral. Sob medida.	UN	15	R\$ 1.608,00	R\$ 24.120,00
5	23094	454742	Órtese suropodálica articulada infantil, unilateral, utilizada na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	29	R\$ 332,00	R\$ 9.628,00
06 e 07	23095	458125	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno adulto, unilateral, utilizado na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	62	R\$ 347,00	R\$ 21.514,00
09 e 10	23179	454735	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno infantil, unilateral, utilizado na reabilitação profissional, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé. Sob medida.	UN	191	R\$ 430,00	R\$ 82.130,00
11	23180	454747	Órtese crumaleolar tipo calha em polipropileno para imobilização de joelho em extensão articulada, infantil.	UN	40	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
12	32198	454734	Órtese suropodálica confeccionada sob medida com barra de aço posterior, palmilha e panturrilha em polipropileno com velcros que permitem o uso com calçados comuns.	UN	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
VALOR TOTAL							R\$ 163.336,00



Documento assinado eletronicamente por **GILVANA MIRANDA SAMPAIO, RG nº 33941215641160 SSP-GO, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/10/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA - Matr.1700677-5, Testemunha**, em 17/10/2022, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO URBANO NETO - Matr.1690943-7, Testemunha**, em 17/10/2022, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 97200398 código CRC= 20771844.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF